



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO
Nº DO PROTOCOLO

00257/2024

Exm Senhor PREFEITO

NOME (PESSOA FÍSICA OU JURIDICA):

Elisabeth Vieira Teodoro

ENDEREÇO: Av. José Jardim, 411, Apto 2403 - Bairro dos Ipês

João Pessoa-PB. Cep: 58028-160

TELEFONE: (83) 98721-9932

E-MAIL: keilychristiannevieirateodoro@gmail.com

EST. CIVIL:

Viúva

NATURALIDADE:

Alexandria-RN

PROFISSÃO:

Aposentada

Nº IDENTIDADE:

184365 SSP-PB

Nº CNPJ OU CPF:

181.815.204-59

Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:

ATIVIDADE:

REQUER de V. Ex que se digne
conceder-lhe

Requero a retirada do meu nome da seguinte
inscrição:

Tendo em vista que a referida foi transferida/
removida, conforme documento em anexo

DATA: 04/03/2024

ASSINATURA DO REQUERENTE

Elisabeth Vieira Teodoro

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO À PRAZO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: ELISABETH VIEIRA TEODORO, brasileira, viúva, servidora pública aposentada, RG nº 184.365 – 2ª via - SSP-PB, C.P.F. nº 181.815.204-59, residente e domiciliada na Rua Maria Ester Bezerra Mesquita, 313 – Aptº 04 – Bairro dos Ipês – CEP 58028-900 em João Pessoa-PB

COMPRADOR: VALDEVINA FÉLIX DA COSTA PEREIRA, brasileira, casada, funcionária pública federal, RG nº 210.862 - 2ª via/SSP-PB, residente e domiciliado na Av. Hilton Souto Maior, 6501 – Quadra 241 – Lote 174 – Bairro Portal do Sol, CEP 58046-600 em João Pessoa-PB.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Terreno à Prazo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda de um terreno, pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, situado no Município de Lucena, numa área de terras remanescentes da propriedade denominada “Camaçari” na Praia de Lucena, medindo 36.095m² (trinta e seis mil e zero noventa e cinco metros quadrados) limitando-se pela FRENTE, com a rua Projetada, numa largura de 104,50m (cento e quatro vírgula cinquenta metros); FUNDOS, numa largura de 128,40m (cento e vinte e oito vírgula cinquenta metros); LADO DIREITO, numa extensão de 320,00m (trezentos e vinte metros) confrontando-se com o loteamento denominado “Camaçari I” e LADO ESQUERDO, numa extensão de 300,00m (trezentos metros, confrontando-se com as terras do Sr. Raimundo de Mendonça Falcão, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada e registrada sob o nº de ordem R-2 da matrícula 1.749, às fls. 42v do livro 2-H, em data de 27 de janeiro de 2000, desmembrado em lotes residenciais para formar um Condomínio fechado conforme averbação do Contrato Particular de Constituição do Condomínio Fechado, averbado em 04 de agosto de 2000, registrado no número de ordem AV-3 da matrícula de número 1.749, conforme cópia de documento anexo, livre de qualquer vício ou ônus. 2267

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O **COMPRADOR** se responsabilizará pelo pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este contrato, mesmo que o lançamento seja feito em nome do **VENDEDOR** ou de terceiros.

Cláusula 3ª. O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da total quitação das parcelas acertadas neste instrumento.

Cláusula 4ª. A posse do terreno passará ao **COMPRADOR** quando da assinatura deste instrumento até o momento em que todas as parcelas estejam quitadas.

Cláusula 5ª. Quando da assinatura deste contrato, o **VENDEDOR** disponibilizará o terreno ao

COMPRADOR livre de coisas que impeçam a livre fruição da posse por este último.

DA MULTA

Cláusula 6ª. Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo ressarcimento dos valores já pagos, pelo vendedor, ou os que ainda não foram pagos, pelo comprador, corrigidos pelo INCC.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, pelo terreno, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 08(oito) parcelas, assim distribuídas: 1ª (primeira) parcela: Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a ser paga no dia 24/10/2019; 2ª (segunda) parcela: Valor de \$ 1.000,00 para o dia 24/11/2019; 3ª (terceira) parcela: Valor de R\$ 3.000,00 para o dia 23/12/2019; 4ª (quarta) parcela: Valor de 5.000,00 para o dia 23/01/2020 e as 5ª, 6ª, 7ª e 8ª parcelas para os dias 24/02/2020, 24/03/2020, 24/04/2020 e 24/05/2020 nos valores de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) cada uma, até a quitação de todas as prestações.

Cláusula 8ª. O pagamento deverá ser feito pelo **COMPRADOR**, ou por procurador por este constituído, no Banco do Brasil, conta nº 31.691-1 - Agência 1617-9, apresentada pelo **VENDEDOR**.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente contrato será rescindido 30 (trinta) dias após o **COMPRADOR** deixar de pagar qualquer das parcelas pactuadas neste instrumento na data do vencimento, perdendo desde já este a posse do terreno, procedendo-se na forma do artigo 35, da Lei nº 6.766/79, não tendo direito a ser ressarcido pelas benfeitorias voluntárias.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 11ª. Segue anexo a este instrumento certidão negativa de débito tributário sobre o terreno, certidão negativa dos cartórios de distribuição e dos cartórios de protesto.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santa Rita-PB

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

João Pessoa, 11 de outubro de 2019

Elisabeth Vieira Teodoro
Elisabeth Vieira Teodoro
VENDEDOR



Valdevina Félix da Costa Pereira
Valdevina Félix da Costa Pereira
COMPRADOR



Paulo Roberto da Costa Pereira
TESTEMUNHA

MONTEIRO DA FRANCA
CARTÓRIO M. DA FRANCA
Av. Espírito Santo, 415 - Torre - CEP: 56040-005 - Fone: (03) 3244-9100 - www.mdf.com.br

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firmada(s) de:
ELISABETH VIEIRA TEODORO
VALDEVINA FELIX DA COSTA PEREIRA
Em test. da verdade. João Pessoa-PB 11/10/2019 14:01:51
Ariane Figueiredo Lafite Berouaira - Escrevente
[2019-048094]EML:R\$ 19,82 FAFEN:R\$ 0,58 FEPJ:R\$ 3,96 PSE:R\$ 1,00
SELO DIGITAL: AWE38238-UEF, AWE38239-7761
Confira a autenticidade em <https://selodigital.opp.ms.br>